



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Município de Santa Terezinha/ MT

Processo Licitatório nº 40/2026

Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Disputa: **no dia 15/06/2026 09:00 cadastramento de proposta ,29/05/2026 as 09:00 a 15/06/2026 08:30**

Base Legal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº1949/2026.

O agente de contratação de Santa Terezinha/MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global pela plataforma BLL compras.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar os serviços de **Construção de uma Praça no Assentamento P.A. Porto Velho, coordenadas: Lat: 10° 31'46.24"S Long: 50° 51'10.31"O, totalizando a quantidade de 525 m², no município de Santa Terezinha - MT. conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme termo de convênio com secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra) termo de convenio nº 3416/2025/SINFRA.**

1.2. A obra será custeada com recursos de transferências voluntárias advindas da celebração do Termo de Convênio nº 3416-2025 podendo ser complementado com recursos próprios.

1.3. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.4. O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.santaterezinha.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br e também no site www.bllcompras.org.br

1.5. Os projetos, planilhas e cronograma físico financeiro e demais anexos podem ser adquiridos no Setor de Engenharia no Paço Municipal da Prefeitura de santa terezinha, localizada na rua 25 s/n centro e também pelo email: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br e estão disponíveis na plataforma BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

RUA 25 S/N CENTRO SANTA TEREZINHA/MT
CEP: 78.650-000 FONE/FAX: (66) 35581414

E-mail: licitatacao@santaterezinha.mt.br Site: www.santaeterezinha.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

2- HORÁRIO DATA PARA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bllcompras.com, no dia **15/06/2026 09:00**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com. 2.2 - A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação através de empresas associadas à BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. 2.3 - O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. 2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. 2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 2.5.1 - Também é de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. 2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica. 2.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 2.8 - A não observância do disposto no subitem



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma e para informações complementares pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br, caso seja solicitado pelo Agente de contratação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 - Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA OBRA

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 220.172,56** (duzentos e vinte mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) sendo que **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 20.172,56** (vinte mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, conforme plano de trabalho.

5.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas e previstas no orçamento na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de turismo esporte e lazer

(xxx 4.4.90.51.91.....Obras e instalações

4 – PROPOSTA

RUA 25 S/N CENTRO SANTA TEREZINHA/MT
CEP: 78.650-000 FONE/FAX: (66) 35581414

E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.br

Site: www.santaetrezinha.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

4.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

4.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Sugestão de Modelo de Proposta e da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação:

a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358/2002.

5.1.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias** após a data de emissão.

5.3.4.6. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.4.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação digital podendo ainda ser autenticado pelo servidor público mediante apresentação do original.

5.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a). Os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica;

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) comprovando a regularidade no órgão.

b.1) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia), comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela empresa.

5.3.3.1 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual a seguir discriminadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

a) Engenheiro Civil

5.3.3.2 d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação tais como:

5.3.3.2.1. Para o Engenheiro Civil

a) Construção civil

Tabela – Quantitativos Mínimos para Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, conforme previsto no **art. 67, §§ 1º e 5º, Lei nº 14.133/2021**.

Item	Parcela de Maior Relevância Técnica	Unidade	Quant. Previsto na obra	Quant. Mínima Exigível (≥ 50%)
1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	m²	33,66	16,83
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	253,52	126,76
3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA	m²	262,77	131,38

Nota Técnica (para constar no edital)

Os quantitativos mínimos acima foram fixados em observância ao **art. 67, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021**, limitando-se às **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, vedada a exigência de quantitativos superiores a 50% (cinquenta por cento) daqueles previstos no objeto da contratação.

5.3.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.3.3.4 – DA VISTORIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

5.3.3.4.1. Para realizar a vistoria será necessário solicitar ao Município de Santa Terezinha, representado pela prefeitura municipal de Santa Terezinha/MT, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3558-1414 ou através do email: engenharia@santaterezinha.mt.gov.br, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, ou no Departamento de Engenharia do Município de Santa Terezinha - MT.

5.3.3.4.2 Apresentar Atestado de vistoria ou Declaração da empresa licitante de que conhece as condições do local da obra.

5.3.3.4.3 Caso a empresa licitante decida por apresentar a declaração de que conhece as condições do local da obra, deverá constar que:

a) sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Terezinha, devendo então constar a assinatura do responsável técnico da empresa ou sócio proprietário ou até mesmo procurador.

5.3.3.4.4 Caso a empresa licitante decida realizar a visita técnica para que a mesma possa através de seu representante designado para esta finalidade ter plenos conhecimentos de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

a) A empresa licitante deverá encaminhar a solicitação de agendamento, através de documento por escrito em formato de ofício ao Departamento de Engenharia, através dos e-mails: engenharia@santaterezinha.mt.gov.br ou entregar no endereço mencionado no item 1 do presente edital na qual deverá constar no referido documento o nome da empresa com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, assim como outros dados da empresa como o número de telefone, endereço completo, endereço eletrônico e outros que a empresa achar conveniente.

b) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, devendo o agendamento ser efetuado conforme previsto na letra “a”

c) O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista do certame. Ressaltando que a empresa licitante deverá solicitar o agendamento conforme já previsto anteriormente em até 02 (dois) úteis dias da data marcada para a Sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

d) Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.1 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1.1 - Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

5.1.5 - SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.1.6.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.6.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.6.3 - A Habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento, desde que haja regulamentação pelo poder público.

6 - VEDAÇÕES

6.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6404/1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha. 7.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.5 e 2.5.1 deste Edital. 7.3 - A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. 7.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que: a) Contiverem vícios insanáveis; b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital; c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1 - Na hipótese prevista no item 8.4 do presente Edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

8.7.5 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 - MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último 01 (um) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal BLL Compras, www.bllcompras.com.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

3.2.3 e 3.2.4 deste Edital; 10.1.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor. 10.1.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma: a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item. 10.1.4 - O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. 10.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 10.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul; b) Empresas brasileiras; c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 deste Edital, enviados nos termos do item 3.1, serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação.

12.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

12.7 - Após o julgamento, encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a proposta preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, adequada ao valor global do lance vencedor apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com valores discriminados do material e da mão-de-obra, em conformidade com o teto máximo do valor referencial definido pela Planilha Orçamentária do projeto.

12.8 - A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Planilha orçamentária com os custos unitários e totais dos serviços adequados ao lance vencedor. b) Cronograma físico financeiro preenchido de acordo com o valor da proposta da empresa. c) Composição do BDI preenchido em conformidade com o modelo elaborado pelo Setor de Engenharia e Projetos. d) Declaração dos percentuais relativos aos encargos sociais, preenchida em conformidade com o modelo elaborado pelo Setor de Engenharia e Projetos. e) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma.

13 - DO RECURSO

13.1 - Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo de 30 (trinta) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção ou de lavratura da ata, em face de: a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) Julgamento das propostas; c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) Anulação ou revogação da licitação.

13.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições: a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. 15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. 15.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. 15.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá: a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 - DAS GARANTIAS

16.1 Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. 16.3 - O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia. 16.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 - A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho. 17.2 - A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta. 17.3 - A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial (Imprensa Oficial) do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. 18.2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Departamento de Engenharia do Município.

19.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.3 - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5 - Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Santa Terezinha (MT), conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e do Decreto Executivo nº 092/2022. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR. 19.6 - A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de turismo esporte e lazer

(xxx) 4.4.90.51.91.....Obras e instalações



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

20 - DO REAJUSTE

20.1 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para garantir o equilíbrio da proposta nos termos da Lei 14.113/2021.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - O objeto licitado será recebido:

21.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2 - O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4 - Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e)



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 22.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. 22.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital. 22.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 22.6 - A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 22.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 22.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 22.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

intimação. 22.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. 22.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. 22.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) Pagamento da multa; c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. 22.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de IMPUGNAÇÕES DEVERÃO ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema do Portal BLL Compras, www.bllcompras.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no respectivo Portal.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado. 24.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação. 24.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. 24.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. 24.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Sugestão Modelo de Proposta;

Santa Terezinha- MT 28 de maio de 2026.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Agente de contratação

Decreto nº 1949/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº
..../2025**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA** E A EMPRESA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, com sede , ...Município de, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº.40/2026** e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Concorrência eletrônica 007/2026** e a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações com as alterações posteriores, Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 1949/2026 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar os serviços de **Construção de uma Praça no Assentamento P.A. Porto Velho, coordenadas: Lat: 10° 31'46.24"S Long: 50° 51'10.31"O,**



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

totalizando a quantidade de 525 m², no município de Santa Terezinha - MT. conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme termo de convênio com secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra) termo de convenio nº 3416/2025/SINFRA.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência eletrônica 003/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, à contar da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 A execução dos serviços será iniciada após a Ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.5 O prazo de EXECUÇÃO deste Termo de Contrato é dedias, à contar da data da emissão da Ordem de Serviço .

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$(.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de turismo esporte e lazer

(xxx) 4.4.90.51.91.....Obras e instalações

5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas.

5.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.3.3 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.3.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.4 A Contratante tem autonomia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.6 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.8 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

- 5.8.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.
- 5.8.2 Da regularidade fiscal, constatada através das certidões fiscais negativas exigidas no edital.
- 5.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.11 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.11.1 Não produziu os resultados acordados;
- 5.11.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.11.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta quanto a regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.14 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

- 5.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.18 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.19.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação Municipal aplicável.

6. CLAUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.2. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigentes.
- 6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

7.6 Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro e documentos técnicos constantes nos



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no ato convocatório.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções previstas nas legislações vigentes.

8.3 A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

8.5 A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.6 Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

8.7 No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

9 CLAUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina nos arts 124 e 135 seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9 CLAUSULA DECIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto licitado será recebido:

11.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

- 11.3 - Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.
- 11.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 11.8 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

11 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12. Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADO direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRO– PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

15.1 A fiscalização da Obra: Ficará a cargo de Servidor qualificado tecnicamente, designado para esse fim o Sr. CPF: engenheiro civil, Crea nº Portaria nº/2026.

15.2 A fiscalização do Contrato: O acompanhamento da Execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim Sr., CPF:, Portaria nº .../2026, nos termos da lei nº 14.133/2021.

15.3 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

16.1 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Santa Terezinha – MT xx de xx de 2026.

**THIAGO CASTELLAN
RIBEIRO**
Prefeito Municipal de

RUA 25 S/N CENTRO SANTA TEREZINHA/MT
CEP: 78.650-000 FONE/FAX: (66) 35581414

E-mail: licitatacao@santaterezinha.mt.br Site: www.santaaterezinha.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Santa Terezinha
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Preferencialmente Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

CONCORRENCIA N.º

OBJETO:

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, pelo preço global de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito na Conta Corrente nº da Agência nº do Banco, em nome da, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
Departamento de Licitação e contratos
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

estabelecido na respectiva convocação.

O prazo de execução será cumprido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Manteremos Diário de Obra – modelo aprovado pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, devidamente em dia no canteiro de obras a disposição da Contratante.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. portador da Cédula de Identidade RG N.º SSP/..... e CPF/MF N.º residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Declaro de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09.

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

....., de de 2026

Assinatura e Identificação da Empresa